



**DECRETO Nº 33536**

**DE 25 DE MARÇO DE 2011.**

**Estabelece procedimentos para o controle e apuração de frequência, na forma que menciona.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º O controle e a apuração da frequência dos funcionários contratados pelas Organizações Sociais, com contrato de gestão celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil - SMSDC, far-se-ão por meio de Registro Biométrico de Ponto.

Art. 2º No prazo de 15 (quinze) dias, a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil apresentará ao Prefeito, a proposta de cronograma de implantação do sistema.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2011 - 447º da Fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**

**D. O RIO 28.03.2011**